



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 166/2010.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações da Lei nº. 129/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº. 130/2009 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FUNÇÃO – Saúde

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO						
FUNÇÃO						
Saúde						
DIAGNÓSTICO: Aquisição de Terreno destinado a Ampliação de Unidade de Atenção Básica de Saúde.						
DIRETRIZES: Melhorar o atual atendimento proporcionando melhor qualidade de vida da população ali atendida.						
PROGR	AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	F. REC.	EXERCÍCIO
12- Atendimento Básico de Saúde	Aquisição de Imóveis/Desa propriação	Terreno	M2	174,75	Livre	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

ANEXO II
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
05 – Secretaria de Saúde	
012 – Atendimento Básico de Saúde	
10 - Saúde	Promover a ampliação de espaço físico objetivando a melhoria no atendimento as pessoas quem necessitam de atendimento básico de saúde.

Art. 3º - Em conseqüência das alterações contidas nos artigos anteriores fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 15.000,00 (quinze mil reais).

05	Secretaria de Saúde	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0012.1.050	Aquisição de Terreno/Desapropriação	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis – Fonte Livre	R\$. 15.000,00
	TOTAL GERAL	R\$. 15.000,00

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.00022.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte Livre	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 16 de junho de 2010.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito